



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 30/2020

Dispõe sobre as normas para acesso aos Cursos do segundo ciclo após conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares e similares da UFRB.

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da Reunião ordinária da Câmara de Graduação realizada no dia 19 de Junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Assegurar a cada concluinte dos Cursos de Bacharelado Interdisciplinar e similares da UFRB a possibilidade de ingressar em cursos de segundo ciclo ofertados pela UFRB.

Art. 2º No sentido de promover a garantia de vaga de que trata o artigo anterior, a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – publicará semestralmente, edital de chamada para inscrições nos Cursos de segundo ciclo.

§ 1º O edital citado no *caput* desse artigo especificará o número de vagas e os critérios de acesso em cada curso de segundo ciclo.

§ 2º Será permitida a inscrição simultânea do aluno em até dois cursos de segundo ciclo, porém a matrícula só poderá ser efetivada em um dos cursos.

§ 3º A homologação das inscrições será efetuada pelo coordenador de cada curso de segundo ciclo.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 3º Para cada Curso K declarado pelo aluno como de sua predileção, será calculado preliminarmente o Índice de Afinidade do aluno pela seguinte fórmula:

$$I_k = 0,70 \times CRA + 0,25 \times CPk + 0,05 \times CTF$$

Onde:

I_k = Índice de acesso ao segundo ciclo de formação.

CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, calculado de acordo com o Regulamento do Ensino de Graduação, expresso em valores de 0 a 10.

CPk = Coeficiente de Progressão no Curso K, considerando disciplinas específicas, cursadas pelo estudante desde seu ingresso nos Cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares, conforme especificadas no Projeto Pedagógico do curso K, expresso em valores de 0 a 10.

CTF = Coeficiente do tempo de formação nos Cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares, calculado pela fórmula: $CTF = 10 - T$ (O valor de T é dependente do número de semestre para integralização, excluídos os semestres com trancamento de matrícula, como descrito na tabela 1, anexa a esta Resolução).

§ 1º A classificação final para ocupação de uma das vagas em um dos cursos de segundo ciclo será feita pela ordem decrescente do I_k .

§ 2º Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:

I – O maior CPK;

II – O maior CRA;

III – O menor número de disciplinas em que o discente tenha sido reprovado, e;

IV – A maior idade.

§ 3º Os estudantes matriculados nos cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares da UFRB serão ranqueados semestralmente pela Superintendência de Registros e Regulação Acadêmicos, tendo o resultado disponibilizado para consulta individual no Sistema de Gestão Acadêmico.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§ 4º Havendo vagas ociosas, estas serão destinadas, prioritariamente, aos egressos dos Bacharelados Interdisciplinares e similares da UFRB, sendo a classificação feita pela ordem decrescente do CRA – Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico – CONAC.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 23 de outubro de 2020

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 30/2020

TABELA 1: Fator de ajuste para o tempo de integralização do aluno.

Semestres para integralização	Valor de T
integralização mínima (t)	0
t + 1	1
t + 2	2
t + 3	3
t + 4	4
t + 5	5
t + 6	6
t + 7	7
t + 8	8
t + 9	9
t + 10 ou mais	10